



LEI Nº 4.947, DE 16 DE JULHO DE 2018

Autoriza doação, com encargos, do imóvel que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Contagem autorizado a doar, com encargos, à empresa Localix Serviços Ambientais Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.567.650/0001-74, terreno com área total de 5.678,78m² (cinco mil, seiscentos e setenta e oito vírgula setenta e oito metros quadrados), A.I L1, A.I L2, A.I L3, Distrito Industrial Jardim Riacho das Pedras, de propriedade do Município de Contagem.

Art. 2º A doação, com encargos, de que trata o art. 1º desta Lei será realizada nos termos da Lei nº. 3.630, de 26 de dezembro de 2002, e alterações dadas pela Lei 4.918, de 18 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre a criação do programa social denominado Desenvolvendo Contagem, objetivando fomentar a implantação de novas empresas no Município ou ampliação das já existentes, mediante o incentivo da doação, com encargos, de áreas de terrenos”.

Art. 3º A donatária arcará com os ônus decorrentes da lavratura do instrumento público de doação com encargos e respectivo registro.

Art. 4º Os encargos referentes à doação do referido imóvel serão calculados de acordo com o previsto no art. 9º da Lei 4.918, de 18 de dezembro de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 16 de julho de 2018.


ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem